



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 619

DE 01 DE SETEMBRO DE 1997.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIOS PARA REPASSAR
COMBUSTÍVEL A ENTIDADES SEM FINS
LUCRATIVOS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

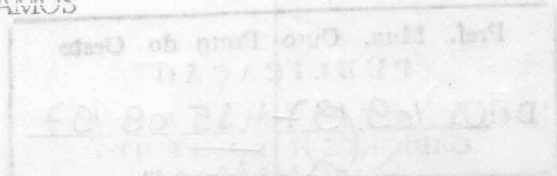
Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades filantrópicas, associações de produtores ou outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos para o fornecimento de cotas de combustível para ser utilizado exclusivamente no transporte escolar do ensino fundamental.

Parágrafo único - Vetado

Art. 2º) As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ✓


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
01/09/97	Nº 344/97
<i>[Signature]</i>	



Ao Exm^o. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO.
Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 01.09.97.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

[Signature]
Degivaldo Jesus dos Santos

Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

A Divisão Legislativa

P/providências.

e MODO 080997

[Signature]
José Otávio Pascoal da Silva
Vereador / PMDB
Presidente / Câmara Municipal

Do Arquivo Const;

Segue o presente processo para
seu Arquivo.

em 09.09.97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

[Signature]
Rubens José Vittorazi

Dir. Div. Legislativa
Port. 050/GP/CMOPO/97